

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO FMS Nº 018/2025
CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE FMS Nº 010/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Sirinhaém-PE, por meio da Secretaria de Saúde, representada por seu Secretário, no exercício das atribuições e em observância a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** objetivando credenciar, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES: O Credenciamento será realizado a partir de 11/08/2025 e ficará permanentemente aberto até 12/08/2026.	
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS: 18/08/2025	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Marilene Maria dos Santos	E-MAIL: sirinhaem.cpl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Marquês de Olinda, S/N, Centro, Sirinhaém – PE. CEP: 55580-000	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF .	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O credenciamento será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar do credenciamento se faz necessário que o interessado esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Município, credenciados na função de Agente de Contratação, nomeados através da Portaria GP 046/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente o Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo de Sirinhaém/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

3. PRAZOS

- 3.1. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 11/08/2025 a 12/08/2026, através do sistema eletrônico www.bnc.org.br, podendo neste período os interessados, a qualquer momento, se credenciar, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2. O(s) credenciado(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de contrato(s) o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;
- 3.3. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura prorrogável sucessivamente, por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. COMPONENTES DESTE EDITAL

- 4.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- 4.1.1. Termo de Referência (**Anexo I**)
- 4.1.2. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado (**Anexo II**);
- 4.1.3. Modelo de Declaração Conjunta (**Anexo III**);
- 4.1.4. Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo IV**).

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 832.340,90 (oitocentos e trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais e noventa centavos)**.
- 2.2. A remuneração terá como base os preços constantes na Tabela SUS

2.3. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência serão:

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – PODER EXECUTIVO
02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0034 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
10.302.0034.2103.0000 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

6.2. Não poderão participar:

6.2.1. Laboratórios que não estejam localizados dentro da municipalidade de Sirinhaém.

6.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

6.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

6.2.4. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

6.2.5. Pessoas enquadradas no artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

6.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

6.2.8. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 7.1. Para fins de participação neste Credenciamento, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento.

8. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1. O recebimento do requerimento de credenciamento e da documentação de habilitação dos interessados ocorrerá, através do sistema eletrônico www.bnc.org.br, no período definido no preâmbulo deste edital.
- 8.2. O encaminhamento do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 8.3. A Comissão de Contratação não se responsabiliza pelas documentações não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico em tela.

elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e envio de documentos.

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Recebida a documentação pelos meios disponibilizados no item anterior, o Agente de Contratação, deverá analisá-las, em um primeiro momento, em até 10 (dez) dias úteis, após a publicação do presente edital, e posteriormente, na medida das solicitações, o mencionado prazo será contado da data do recebimento.
- 9.2. Serão credenciados os leiloeiros que apresentarem todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital de Credenciamento.
- 9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

II – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

III - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

IV – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

- 9.4. Constatada a existência de sanção, poderá reputar-se falta de condição de participação, conforme o caso.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. **Para fins de credenciamento, serão exigidos:**

- 10.1.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

- 10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 10.1.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

- 10.1.2.1. Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;
- 10.1.2.2. Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, Certidão de Regularidade Financeira ou Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo órgão de classe, atualizado;
 - 10.1.2.2.1. Nos casos de apresentação do Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica no ato do credenciamento, o contrato terá caráter provisório e ficará a contratada responsável pela apresentação do Certificado assim que este for homologado, sob pena de rescisão contratual.
- 10.1.2.3. Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;
- 10.1.2.4. Registro do responsável técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional;
- 10.1.2.5. Demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;
- 10.1.2.6. Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos;

10.1.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

10.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no Subitem anterior.

10.1.3.1.2. Na hipótese da data de abertura da empresa sediada em Pernambuco for posterior à 16/04/2017², será admitida unicamente a Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJE) emitida eletronicamente pelo site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.

10.1.4. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);

10.1.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

10.1.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.5. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**

10.1.5.1. Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso

² https://portal.tjpe.jus.br/comunicacao/-/asset_publisher/ubhL04hQXv5n/content/tjpe-finaliza-a-implantacao-do-pje-em-unidades-civeis-de-todo-o-estado#:~:text=PJe%20agora%20est%C3%A1%20presente%20nas,processos%20c%C3%ADveis%20no%20Judici%C3%A1rio%20estadual.

ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

- 10.2. Caso uma empresa seja inabilitada, ela poderá se credenciar novamente, com a documentação já atualizada e conforme, conforme as características do credenciamento, que fica permanentemente aberto.

11. RECURSO

- 11.1. Após o resultado de habilitação, os interessados poderão, durante o prazo concedido na sessão pública não inferior a dez minutos, e de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Comissão de Contratação verificar a tempestividade.
- 11.2.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal nem das condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.
- 11.2.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.
- 11.2.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.
- 11.3. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- 11.4. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

- 11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo agente de contratação serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.7. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

12. DILIGÊNCIA

- 12.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Agente de Contratação ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 12.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos preexistentes à abertura da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

13. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos até o dia 18/08/2025.
- 13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail sirinhaem.cpl@gmail.com.
- 13.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 13.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.
- 13.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail sirinhaem.cpl@gmail.com, até o dia 18/08/2025.

- 13.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 13.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.8. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 13.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Agente de Contratação auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 13.9.1. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP, bem como Portal da Transparência do Município e no sistema eletrônico.

14. DAS HIPÓTES DE DESCRENCIAMENTO

- 14.1. A Prefeitura Municipal de Sirinhaém poderá realizar o descredenciamento quando houver:
- 14.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado, devendo fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias;
 - 14.1.2. Perda das condições de habilitação;
 - 14.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - 14.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 14.2. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 14.1.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 14.3. Nas hipóteses previstas nos subitens 14.1.2. e 14.1.3., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

- 14.4. Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão contratante, não será rescindido o contrato com profissional que perder as condições de habilitação.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei 14.133/2021.

- 15.2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor dos serviços;
- b)** Pela recusa em efetuar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c)** Pela demora em substituir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;
- d)** Pela recusa da Contratada em substituir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

- 15.3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

- 15.4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 15.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 15.6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.
- 15.7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:
- 15.8. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 15.9. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
- 15.10. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sirinhaém/PE.
- 16.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Administração dentro dos limites de suas atribuições.
- 16.3. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.
- 16.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.5. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Sirinhaém/PE, 08 de agosto de 2025.

Marilene Maria dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a realização de procedimento administrativo de Chamamento Público destinado ao Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo de Sirinhaém/PE, conforme lista de exames disponíveis do apêndice I deste Termo de Referência.

1.1.1. Fica vedado a subcontratação deste objeto, considerando que o objeto não tem grande complexidade operacional, bem como não há parte desta necessidade de que tragam natureza acessória.

2. JUSTIFICATIVA

2.4. A contratação de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames é uma necessidade premente para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A demanda por exames laboratoriais tem aumentado significativamente devido ao crescimento populacional e à maior conscientização da população sobre a importância do diagnóstico precoce e acompanhamento contínuo de diversas condições de saúde.

2.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, sem demora ou interrupções. A eficiência na coleta, análise e distribuição dos resultados dos exames é fundamental para o gerenciamento eficaz das políticas de saúde pública, possibilitando ações preventivas e curativas mais rápidas e assertivas. Dessa forma, a medida contribui para a melhoria geral da saúde da população, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos e tratamentos, e, consequentemente, promovendo um sistema de saúde mais equitativo e acessível a todos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de credenciamento na forma eletrônica, por se enquadrar nas hipóteses estabelecidas no art. 79, incisos I e II da lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. A Descrição da solução como um todo quanto os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

6.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS AOS CREDENCIADOS

7.1. Quando houver mais de um laboratório credenciado apto a realizar o exame, o paciente (ou seu responsável) escolherá, no ato do cadastramento na unidade de saúde, qual deles realizará o serviço, a partir de relação fornecida pela própria unidade contendo razão social, endereço, horários e contatos.

7.2. A opção escolhida será registrada com data, horário e identificação do paciente, assegurando transparência e rastreabilidade. Se o laboratório selecionado estiver indisponível — por agenda, sanção ou outra restrição —, a unidade indicará de imediato o próximo credenciado disponível, sem prejuízo do prazo inicialmente previsto.

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

8.2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável sucessivamente, por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O(s) credenciado(s) será(ão) convocado(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) Contratuais, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

8.4. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município de Sirinhaém/PE, podendo, no entanto, vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 832.340,90 (oitocentos e trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais e noventa centavos)**.

9.2. A remuneração terá como base os preços constantes na Tabela SUS



9.3. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência serão:

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – PODER EXECUTIVO
02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0034 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
10.302.0034.2103.0000 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

10.2. Não poderão participar:

10.2.1. Laboratórios que não estejam localizados dentro da municipalidade de Sirinhaém.

10.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

10.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10.2.4. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10.2.5. Pessoas enquadradas no artigo 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.6. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

10.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.



10.2.8. Consórcio de empresa³, qualquer que seja sua forma de constituição.

11. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 11.1.** Para fins de participação neste Credenciamento, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 11.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 11.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 11.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento.

12. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 12.1.** O período para recebimento do requerimento de credenciamento e da documentação de habilitação dos interessados ocorrerá de 11/08/2025 a 11/08/2026, através do sistema eletrônico www.bnc.org.br.
- 12.2.** O encaminhamento do requerimento de credenciamento e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 12.3.** A Comissão de Contratação não se responsabiliza pelas documentações não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados e envio de documentos.

³Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico em tela.



13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO⁴

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, a agente de contratação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

13.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>;

13.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://spj.tce.pe.gov.br/spj-publico/#/lista-inidoneidade>.

13.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos>.

13.2. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação poderá reputar a empresa como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

13.3. **Para fins de credenciamento, serão exigidos:**

13.3.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

13.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

⁴ “Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.” (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).



- 13.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- 13.3.2.1. Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;
- 13.3.2.2. Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, Certidão de Regularidade Financeira ou Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo órgão de classe, atualizado;
- 13.3.2.2.1. Nos casos de apresentação do Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica no ato do credenciamento, o contrato terá caráter provisório e ficará a contratada responsável pela apresentação do Certificado assim que este for homologado, sob pena de rescisão contratual.
- 13.3.2.3. Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;
- 13.3.2.4. Registro do responsável técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional;
- 13.3.2.5. Demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;
- 13.3.2.6. Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos;

13.3.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 13.3.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no Subitem anterior.



- 13.3.3.1.2. Na hipótese da data de abertura da empresa sediada em Pernambuco for posterior à 16/04/2017⁵, será admitida unicamente a Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJE) emitida eletronicamente pelo site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.

13.3.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 13.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);
- 13.3.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 13.3.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.3.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 13.3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:

- 13.3.5.1. Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.3.6. Será exigida da empresa declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

⁵ https://portal.tjpe.jus.br/comunicacao/-/asset_publisher/ubhL04hQXv5n/content/tjpe-finaliza-a-implantacao-do-pje-em-unidades-civeis-de-todo-o-estado#:~:text=Pe%20agora%20est%C3%A1%20presente%20nas,processos%20c%C3%ADveis%20no%20Judici%C3%A1rio%20estadual.



- 13.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.
- 13.5. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da sua expedição, ressalvada a hipótese de a empresa comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 13.6. Recebida a documentação pelo sistema eletrônico da BNC, a agente de contratação deverá analisá-las, em um primeiro momento, em **até 10 (dez) dias úteis**, o mencionado prazo será contado da data do recebimento da documentação.
- 13.7. A empresa que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) não será credenciada.
- 13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.9. A Agente de Contratação poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo a empresa encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 13.10.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 13.11. Caso uma empresa seja inabilitada, ela poderá se credenciar novamente, com a documentação já atualizada e conforme, conforme as características do credenciamento, que fica permanentemente aberto.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através do seu secretário(a).



14.2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Sr. Guilherme Phillip Teixeira Morato, Diretor de Atenção à Saúde, CPF: 053.XXX.XXX-70

14.3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

14.4. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



14.5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

15. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

15.1. A contratada realizará coleta de material e procederá envios de resultado das análises normais e urgentes, nos seguintes termos:

- 15.1.1.** Os exames deverão ser realizados, conforme demandas autorizadas e assinadas pelo servidor autorizado, nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria demandante;
- 15.1.2.** A coleta de materiais para análise deverá ocorrer entre segunda e sexta-feira, conforme programação realizada, no horário das 07:00 às 12:00 horas, no laboratório credenciado;
- 15.1.3.** A entrega do laudo/resultado do exame deverá ocorrer em até 08 (oito) dias corridos ao setor requisitante, através de arquivo digital e deverá ser disponibilizado aos usuários, de forma digital e/ou física, conforme solicitado;
- 15.1.4.** Caso ocorra necessidade de exames de urgências (pacientes internos ou de emergência), a credenciada será comunicada para coleta urgente, devendo fazê-lo no mesmo dia do chamado. A entrega de resultado dos exames urgentes deverá ser no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da coleta do material.

15.2. A entrega dos exames no local designado correrá por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



15.3. A Contratada deverá se responsabilizar por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 18 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os exames com erros/falhas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:

- I. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- II. Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- III. Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- V. Indicar preposto que se responderá perante o contrato.
- VI. Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- VII. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.
- VIII. Responsabilizar-se pela disponibilização dos equipamentos e materiais suficientes e necessários para realização dos serviços (compreendendo recolhimento dos materiais e análises destes;
- IX. Realizar os serviços especificados no Termo de Referência, em especial:
 - a) A coleta de materiais para análise que deverá ocorrer entre segunda e sexta-feira, em estabelecimento próprio, conforme programação realizada, no horário das 08:00 às 17:00 horas;
 - b) A entrega do laudo/resultado do exame que deverá ocorrer em até 08 (oito) dias corridos ao setor requisitante, através de arquivo digital e deverá ser disponibilizado aos usuários, de forma digital e/ou física, caso solicitado;



- c) Caso ocorra necessidade de exames de urgências (pacientes internos ou de emergência), a credenciada será comunicada para coleta urgente, devendo fazê-lo no mesmo dia do chamado. A entrega de resultado dos exames urgentes deverá ser no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da coleta do material.
- X. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso da Fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado;
- XI. Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- XII. Garantir ao paciente atendimento universal e igualitário;
- XIII. Realizar os procedimentos contratados sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.
- XIV. Providenciar a entrega dos resultados dos exames no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, podendo ser por meio digital ou meio físico, conforme solicitado.
- XV. Dispor de capacidade técnica para realização dos exames previstos no Termo de Referência;
- XVI. Manter controle de qualidade sobre suas atividades referentes à exames laboratoriais e manter as condições da habilitação técnica;
- XVII. Designar profissionais da área responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, de forma a obter operação correta e eficaz, realizando as atividades de forma meticulosa;
- XVIII. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como todas as condições de habilitação;
- XIX. Responsabilizar-se a integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;
- XX. Responsabilizar-se, em relação aos seus funcionários e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do Credenciamento;
- XXI. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou



indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- XXII. Justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- XXIII. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- XXIV. Cumprir ou elaborar em conjunto com o contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- XXV. Apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- XXVI. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- XXVII. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- XXVIII. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
- XXIX. Recolher o material para exames (urina, sangue etc.) diariamente, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 07h até às 12h, em laboratório próprio, com flebotomista e materiais próprios.
- XXX. No caso de pacientes acamados, o material para exame deverá ser coletado no domicílio do paciente com a devida urgência, juntamente com autorização de análise.
- XXXI. Emitir resultados dos exames, identificando o procedimento, nome do paciente, unidade de procedência, médico solicitante.
- XXXII. Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, permitindo o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.
- XXXIII. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.



- XXXIV. Observar as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais exigências determinadas pelas disposições legais pertinentes;
- XXXV. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;
- XXXVI. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- XXXVII. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de requisição ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução deste objeto.
- f) Comunicar as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

17. DO PAGAMENTO DAS FATURAS

17.1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data da liquidação das despesas.

17.1.1. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

17.1.2. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



17.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

17.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

17.4. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. De acordo com o art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

18.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

18.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS

20.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao gestor do contrato promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, II, d da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

21.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.



22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos art. 138 da Lei 14.133/2021, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

23. PENALIDADES E SANÇÕES

23.1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei 14.133/2021.

23.2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

III. Advertência;

IV. Multa, nos seguintes termos:

- f)** Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- g)** Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- h)** Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- i)** Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- j)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

V. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município pelo prazo de até 3 (três) anos.



VI. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

23.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

23.5. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

23.6. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.7. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

23.8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Sirinhaém (PE), 08 de agosto de 2025.

Maria Roberta da Silva
Chefe de Planejamento

Thaís Lins Marinho da Silva
Diretora de Atenção Básica
Secretaria Municipal de Saúde

Guilherme Phillip Texeira Morato
Diretor de Atenção à Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



APÊNDICE I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. TABELA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CODIGO	EXAME	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.02.06.004-7	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	2	R\$ 10,20	R\$ 20,40
2	02.02.01.012-0	ACIDO URICO	6000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
3	02.02.05.009-2	MICROALBUMINA	50	R\$ 8,12	R\$ 406,00
4	02.02.03.009-1	ALFA-FETOPROTEINA	30	R\$ 15,06	R\$ 451,80
5	02.02.01.039-2	FERRO SERICO	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
6	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	2500	R\$ 4,98	R\$ 12.450,00
7	02.02.03.047-4	ANTIESTREPTOLISINA-O	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
8	02.02.03.011-3	BETA 2 MICROGLOBULINA	10	R\$ 13,55	R\$ 135,50
9	02.02.06.021-7	GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00
10	02.02.02.003-7	COOMBS DIRETO	1200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
11	02.02.01.021-0	CALCIO	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
12	02.02.03.121-7	ANTÍGENO CA 125	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
13	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
14	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	20	R\$ 1,16	R\$ 23,20
15	02.02.07.019-0	COBRE	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
16	02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	11000	R\$ 1,85	R\$ 20.350,00
17	02.02.06.013-6	CORTISOL	50	R\$ 9,86	R\$ 493,00
18	02.02.01.031-7	CREATININA	8000	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
19	02.02.06.014-4	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	10	R\$ 11,25	R\$ 112,50
20	02.02.01.053-8	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
21	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	1200	R\$ 5,41	R\$ 6.492,00
22	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINA	50	R\$ 4,42	R\$ 221,00
23	02.02.03.027-0	ANTICORPOS ANTI-DNA	20	R\$ 8,67	R\$ 173,40
24	02.02.03.059-8	ANTICORPOS ANTINUCLEO	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
25	02.02.03.083-0	EPSTEIN-BARR ANTICORPOS IGG	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
26	02.02.03.094-6	EPSTEIN-BARR ANTICORPOS IGM	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
27	02.02.06.016-0	ESTRADIOL	700	R\$ 10,15	R\$ 7.105,00
28	02.02.06.018-7	ESTRONA	150	R\$ 11,12	R\$ 1.668,00
29	02.02.02.018-5	FATOR II	5	R\$ 5,31	R\$ 26,55



30	02.02.12.008-2	FATOR RH	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
31	02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	1500	R\$ 2,01	R\$ 3.015,00
32	02.02.01.038-4	FERRITINA	700	R\$ 15,59	R\$ 10.913,00
33	02.02.01.043-0	FOSFORO	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50
34	02.02.06.023-3	HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	600	R\$ 7,89	R\$ 4.734,00
35	02.02.01.046-5	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
36	02.02.01.047-3	GLICOSE	11000	R\$ 1,85	R\$ 20.350,00
37	02.02.06.026-8	INSULINA	60	R\$ 10,17	R\$ 610,20
38	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	11000	R\$ 4,11	R\$ 45.210,00
39	02.02.01.028-7	COLESTEROL LDL	11000	R\$ 3,51	R\$ 38.610,00
40	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	15	R\$ 2,25	R\$ 33,75
41	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	PARASITOLOGICO DE FEZES	3000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
42	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
43	02.02.05.009-2	MICROALBUMINA NA URINA	30	R\$ 8,12	R\$ 243,60
44	02.02.01.027-9	COLESTEROL HDL	11000	R\$ 3,51	R\$ 38.610,00
45	02.02.03.084-9	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
46	02.02.03.095-4	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
47	02.02.01.060-0	POTASSIO	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
48	02.02.02.013-4	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA	600	R\$ 5,77	R\$ 3.462,00
49	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
50	02.02.03.007-5	FATOR REUMATOIDE	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00
51	02.02.01.055-4	LIPASE	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
52	02.02.01.056-2	MAGNESIO	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
53	02.02.01.057-0	MUCOPROTEINAS	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
54	02.02.01.063-5	SODIO	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
55	02.02.03.020-2	PROTEINA C REATIVA	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
56	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	10000	R\$ 2,73	R\$ 27.300,00
57	02.02.06.029-2	PROGESTERONA	600	R\$ 10,22	R\$ 6.132,00
58	02.02.06.030-6	PROLACTINA	600	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00
59	02.02.03.010-5	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA	1600	R\$ 16,42	R\$ 26.272,00
60	02.02.01.062-7	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50
61	02.02.06.027-6	PARATORMONIO - PTH	30	R\$ 43,13	R\$ 1.293,90



62	02.02.02.003-7	RETICULOCITOS	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
63	02.02.03.032-6	ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
64	02.02.03.081-4	ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1200	R\$ 17,16	R\$ 20.592,00
65	02.02.01.002-3	FIXACAO DO FERRO	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
66	02.02.06.003-9	T3 REVERSO	10	R\$ 14,69	R\$ 146,90
67	02.02.02.014-2	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
68	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	1200	R\$ 13,20	R\$ 15.840,00
69	02.02.06.039-0	TRIIODOTIRONINA (T3)	1200	R\$ 8,71	R\$ 10.452,00
70	02.02.03.092-0	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1200	R\$ 17,16	R\$ 20.592,00
71	02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	10	R\$ 13,11	R\$ 131,10
72	02.02.06.038-1	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1200	R\$ 11,60	R\$ 13.920,00
73	02.02.06.037-3	T4 (TIROXINA	1200	R\$ 8,76	R\$ 10.512,00
74	02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
75	02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	11000	R\$ 3,51	R\$ 38.610,00
76	02.02.01.069-4	UREIA	8000	R\$ 1,85	R\$ 14.800,00
77	02.02.01.070-8	VITAMINA B12	150	R\$ 15,24	R\$ 2.286,00
78	02.02.07.019-0	COBRE	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
79	02.02.02.029-0	FIBRINOGENIO	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
80	02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	11000	R\$ 1,85	R\$ 20.350,00
81	02.02.01.053-8	LACTATO	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
82	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	12500	R\$ 1,85	R\$ 23.125,00
83	02.02.01.007-4	CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
84	02.02.03.067-9	HEPATITE C -ANTI HCV	500	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
85	02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINAS IGE	70	R\$ 9,25	R\$ 647,50
86	02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	8000	R\$ 7,86	R\$ 62.880,00
87	02.02.01.066-0	TRANSFERRINA	300	R\$ 4,12	R\$ 1.236,00
88	02.02.01.046-5	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
89	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1500	R\$ 1,37	R\$ 2.055,00
90	02.02.01.002-3	CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00



91	02.02.02.007-0	TEMPO DE COAGULAÇÃO	1200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
92	02.02.07.008-5	ALUMINIO SERICO	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
93	02.02.01.018-0	AMILASE	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
94	02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	120	R\$ 10,43	R\$ 1.251,60
95	02.02.06.027-6	PARATORMONIO	100	R\$ 43,13	R\$ 4.313,00
96	02.02.03.074-1	ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
97	02.02.03.085-7	ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	1000	R\$ 11,61	R\$ 11.610,00
98	02.02.03.077-6	IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
99	02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	50	R\$ 13,11	R\$ 655,50
100	02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	2500	R\$ 2,01	R\$ 5.025,00
101	02.02.03.111-0	VDLR SORO	2000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
102	02.02.05.007-6	URINA TIPO I	5000	R\$ 3,70	R\$ 18.500,00
103	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	50	R\$ 15,35	R\$ 767,50
104	02.02.03.055-5	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	150	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
105	02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	100	R\$ 18,33	R\$ 1.833,00
106	02.01.01.056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
107	02.02.01.032-5	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
108	02.02.03.078-4	HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
109	02.02.03.097-0	HEPATITE B (HBSAG)	1000	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00
110	02.02.03.063-6	HEPATITE B (ANTI-HBS)	1000	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00
111	02.02.03.085-7	ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	1000	R\$ 11,61	R\$ 11.610,00
112	02.02.03.089-0	HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	50	R\$ 18,26	R\$ 913,00
113	02.02.03.098-9	HEPATITE B (HBEAG)	50	R\$ 18,85	R\$ 942,50
114	02.02.03.074-1	ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
115	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	500	R\$ 15,24	R\$ 7.620,00
116	01.01.04.010-5	ACIDO FOLICO	100	R\$ 15,05	R\$ 1.505,00
117	02.02.02.015-0	VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
118	02.02.03.031-8	ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
119	02.02.03.076-8	ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1200	R\$ 16,90	R\$ 20.280,00
120	02.02.03.087-3	ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1200	R\$ 18,55	R\$ 22.260,00



121	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	1200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
122	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50
123	02.01.01.041-0	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	50	R\$ 202,81	R\$ 10.140,50
124	02.01.01.015-1	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	100	R\$ 18,33	R\$ 1.833,00
Valor Global				R\$ 832.340,90	

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 832.340,90 (oitocentos e trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais e noventa centavos).

Sirinhaém (PE), 08 de agosto de 2025.

Maria Roberta da Silva
Chefe de Planejamento

Thaís Lins Marinho da Silva
Diretora de Atenção Básica
Secretaria Municipal de Saúde

Guilherme Phillip Texeira Morato
Diretor de Atenção à Saúde
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO FMS Nº 018/2025
CREDENCIAMENTO FMS Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE FMS Nº 010/2025

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, E
_____.

Minuta de Contrato de Serviço que firmam, o **MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sebastião Chaves, nº 432, Centro – Sirinhaém - Pernambuco - CEP: 55.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, por meio da Secretaria de Saúde, por meio de seu Secretário, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Credenciamento nº ____/2025, Inexigibilidade nº ____/2025 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Credenciamento nº ____/2025 e Inexigibilidade nº ____/2025, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente é o Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo de Sirinhaém/PE **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



§ 1º. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 832.340,90 (oitocentos e trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais e noventa centavos)**.

§ 2º. A remuneração terá como base os preços constantes na Tabela SUS

§ 3º. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência serão:

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – PODER EXECUTIVO
02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0034 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
10.302.0034.2103.0000 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 2º. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável sucessivamente, por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º. O(s) credenciado(s) será(ão) convocado(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) Contratuais, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr (a).

§ 2º. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr (a).

§ 3º. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;



- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL



§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade e conformidade do serviço entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado a subcontratação deste objeto, considerando que o objeto não tem grande complexidade operacional, bem como não há parte desta necessidade de que tragam natureza acessória.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- I. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- II. Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- III. Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- V. Indicar preposto que se responderá perante o contrato.
- VI. Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- VII. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.



- VIII. Responsabilizar-se pela disponibilização dos equipamentos e materiais suficientes e necessários para realização dos serviços (compreendendo recolhimento dos materiais e análises destes;
- IX. Realizar os serviços especificados no Termo de Referência, em especial:
- d) A coleta de materiais para análise que deverá ocorrer entre segunda e sexta-feira, em estabelecimento próprio, conforme programação realizada, no horário das 08:00 às 17:00 horas;
 - e) A entrega do laudo/resultado do exame que deverá ocorrer em até 08 (oito) dias corridos ao setor requisitante, através de arquivo digital e deverá ser disponibilizado aos usuários, de forma digital e/ou física, caso solicitado;
 - f) Caso ocorra necessidade de exames de urgências (pacientes internos ou de emergência), a credenciada será comunicada para coleta urgente, devendo fazê-lo no mesmo dia do chamado. A entrega de resultado dos exames urgentes deverá ser no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da coleta do material.
- X. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso da Fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado;
- XI. Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- XII. Garantir ao paciente atendimento universal e igualitário;
- XIII. Realizar os procedimentos contratados sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.
- XIV. Providenciar a entrega dos resultados dos exames no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, podendo ser por meio digital ou meio físico, conforme solicitado.
- XV. Dispor de capacidade técnica para realização dos exames previstos no Termo de Referência;
- XVI. Manter controle de qualidade sobre suas atividades referentes à exames laboratoriais e manter as condições da habilitação técnica;
- XVII. Designar profissionais da área responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, de forma a obter operação correta e eficaz, realizando as atividades de forma meticulosa;
- XVIII. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como todas as condições de habilitação;
- XIX. Responsabilizar-se a integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;
- XX. Responsabilizar-se, em relação aos seus funcionários e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte,



hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do Credenciamento;

- XXI. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- XXII. Justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- XXIII. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- XXIV. Cumprir ou elaborar em conjunto com o contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- XXV. Apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- XXVI. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- XXVII. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- XXVIII. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
- XXIX. Recolher o material para exames (urina, sangue etc.) diariamente, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 07h até às 12h, em laboratório próprio, com flebotomista e materiais próprios.
- XXX. No caso de pacientes acamados, o material para exame deverá ser coletado no domicílio do paciente com a devida urgência, juntamente com autorização de análise.
- XXXI. Emitir resultados dos exames, identificando o procedimento, nome do paciente, unidade de procedência, médico solicitante.
- XXXII. Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, permitindo o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.
- XXXIII. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- XXXIV. Observar as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais exigências determinadas pelas disposições legais pertinentes;
- XXXV. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;
- XXXVI. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- XXXVII. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:



- I. Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- IV. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- V. Acompanhar a execução do Contrato.
- VI. Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10.PAGAMENTO

- § 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da liquidação da despesa.
- § 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- § 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 5. O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- § 6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 7. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica**



assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- § 1. De acordo com o art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.
- § 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12.DAS ALTERAÇÕES

- § 1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.
- § 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- § 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13.DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- § 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sirinhaém-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14.DAS PENALIDADES E SANÇÕES



§ 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

VII. Advertência;

VIII. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 8. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 9. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 10. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



§ 11. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 12. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

§ 13. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 14. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15.DOS CASOS OMISSOS

§ 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16.DA EXTINÇÃO

§ 1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.DA PUBLICIDADE

§ 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18.DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Sirinhaém/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Sirinhaém/PE, ____ de ____ de 2025.





P R E F E I T U R A D E
SIRINHAÉM
Um governo para todos.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF:

2. _____



ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(usar papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Sirinhaém/PE
Ref.: Credenciamento FMS 001/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 5) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
- 6) Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local, data

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao

Ref.: Credenciamento FMS 001/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, _____, inscrita no CPF/MF nº _____, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
- 4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

Local e data

(assinatura)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante.

